



Palmares - PE, em 14 de julho de 2022.

MENSAGEM Nº 016/2022

**A SUA EXCELÊNCIA O SENHOR
FERNANDO GODOI DE FREITAS SOUZA E SILVA
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DOS PALMARES
CASA MANOEL GOMES DA CUNHA
NESTA**

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Através do presente, submeto à apreciação dessa respeitável Casa Legislativa anexo do Projeto de Lei, que revoga na sua totalidade a Lei de nº 2.250/2021, que disciplina o corte de Árvores situadas nos Logradouros Públicos, Ruas e Avenidas, do Município dos Palmares - PE.

JUSTIFICATIVA

Faz-se necessário a revogação da Lei Municipal nº 2.250/2021 que disciplina o corte de Árvores, situadas nos Logradouros Públicos, Ruas e Avenidas.

A revogação proposta visa desburocratizar o corte de árvores nos Logradouros Públicos, Ruas e Avenidas, do Município dos Palmares - PE, ficando sob total responsabilidade da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, com laudos técnicos de profissionais responsáveis, visando com isso a segurança dos munícipes e transeuntes.

Portanto, esperamos de V. Ex^a. e dos demais pares pela aprovação do projeto de Lei em tela, por ser da necessidade e interesse público, **sob a condição de tramitação em caráter de urgência urgentíssima.**

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito do Município dos Palmares-PE.



PROJETO DE LEI Nº _____, DE 14 DE JULHO DE 2022.

Revoga na sua totalidade a Lei Municipal nº 2.250/2021, de 29/10/2021, que disciplina o corte de Árvores, já edificadas nos Logradouros Públicos, Ruas e Avenidas, do Município dos Palmares – PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município dos Palmares, em seus arts. 30 e 38, submete à apreciação da Câmara de Vereadores, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica Revogada, na sua totalidade, a Lei de nº 2.250/2021.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmares, 14 de julho de 2022.


JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR
Prefeito do Município dos Palmares